



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

*Jair Montus*

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229  
Disponibilização: 09/12/2019  
Publicação: 06/12/2019

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI N° 4.672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto no Estado de Rondônia.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 8 (oito) de agosto como o Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto.

Parágrafo único. A instituição do Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto tem como objetivos:

I - informar a população sobre os meios de contraceção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

II - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;

III - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos; e

IV - divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia o dia a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/12/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 9095058 e o código CRC A49EF875.

